



PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Data: 29/02/2016

Proposta nº 52 | 2016

Pelouro: **Planeamento do Território**

Assunto: Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal (PDM) de Cascais - Justificação da não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica

Considerando que:

- a) Através da deliberação de 26 de outubro de 2015, a que se refere a Proposta n.º 993/2015, se deu início ao processo de alteração do PDM Cascais para transposição das normas dos planos especiais vigentes na área do concelho, por força da obrigação contida no n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio;
- b) Nos termos do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, as pequenas alterações aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, competindo à Câmara Municipal proceder a essa qualificação como entidade responsável pela elaboração do plano;
- c) Da análise efetuada pelos serviços, constante da Informação I-CMC/2016/798 de 20/01/2016, a qual faz parte integrante da presente proposta, conclui-se que a alteração do PDM Cascais para transposição das normas dos planos especiais vigentes na área do concelho não é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, não carecendo, conseqüentemente, de ser objeto de avaliação ambiental;
- d) Em reunião de 30 de outubro de 2015, com a participação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e da Câmara Municipal de Cascais (CMC), a CCDR-LVT, ICNF e APA entenderam que o processo de alteração do PDM Cascais não justificaria a sujeição do mesmo ao procedimento da Avaliação Ambiental Estratégica, competindo à CMC apresentar uma fundamentação às entidades presentes;
- e) Através da deliberação de 21 de dezembro de 2015, a que se refere a Proposta n.º 1172/2015, a CMC deliberou que a alteração do PDM-Cascais em curso se tratava de um procedimento de Alteração por Adaptação e confirmou o entendimento dos serviços camarários que, atendendo a que o procedimento em apreço não envolve quaisquer opções autónomas de planeamento, encontra-se isento de termos de referência.



Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1) Aprovar a Informação I-CMC/2016/798 de 20/01/2016;
- 2) Promover a consulta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) sobre os termos do conteúdo e das conclusões da Informação I-CMC/2016/798 de 20/01/2016, previamente à deliberação final da Câmara Municipal sobre a não sujeição a avaliação ambiental do processo de alteração por adaptação do PDM de Cascais.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

22-02-2016

X Miguel Pinto Luz

Assinado por: MIGUEL MARTINEZ DE CASTRO PINTO LUZ

Aprovado por maioria, com 4 votos contra dos Srs
Vencedores José Pondeiro e Maria Teresa Jago do P.S., do Sr.
Vencedor Cláudio Aires do PCP e de Sra Vencedora
D.ª Isabel Megalhão do Movimento "Iniciativa do
Cascais"